



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPF/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, NELTON BRUM, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF n.º 840.502.099-34 e da Carteira de Identidade RG n.º 5.187.371-8 SSP/PR, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 14.975.241/0001-60, estabelecida na Rua Américo Schio, n.º 1112, Jardim Coopagro, Toledo – PR, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. Giane Fernandes Damaceno, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 10.106.894-3 SSP/PR e CPF/MF n.º 064.998.749-73, residente e domiciliado na Rua Maria José Nogueira, n.º 180, JdCoopagro, Toledo – PR., doravante denominado CONTRATADO, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira – Do objeto - Locação de Brinquedos Infláveis e recreativos, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, para a comemoração do Dia das Crianças no Município de São José das Palmeiras.

Cláusula Segunda – Dos documentos aplicáveis - Para efeitos obrigacionais tanto a Dispensa de Licitação n.º 012/2022, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com /ele não conflitarem.

Cláusula Terceira: – Do preço, condições de pagamento – O preço será de R\$ 4.235,00 (quatro mil e duzentos e trinta e cinco) até término do contrato. O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

Cláusula Quarta – Da duração e do crédito orçamentário - O presente contrato terá duração até 16 de Dezembro 2022, podendo ser prorrogado pela Administração. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1160	05.001.12.361.0004.2032	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1330	05.001.12.361.0004.2033	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1490	05.001.12.365.0004.2035	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1670	05.001.12.365.0004.2040	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Cláusula Quinta - Das penalidades - Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Clausula Sexta: O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sétima: Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Cláusula Oitava: Os brinquedos, objeto desta solicitação, deverão ser **obrigatoriamente** instalados no Município de São José das Palmeiras, no dia **12 de outubro de 2022**, impreterivelmente no período da manhã, devendo os mesmos estarem disponíveis para utilização a partir das 13:30 horas.

Parágrafo Primeiro: Os mesmos deverão ser instalados no pátio da Igreja Católica, sito à Rua Presidente Bernardes, Centro.

Parágrafo Segundo: Alternativamente caso ocorra chuvas, os brinquedos deverão ser instalados no Centro de Eventos do Município, na Avenida José Bonifácio, saída para Santa Helena.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer garantia do (s) produto (s) e/ou serviço (s) prestados, conforme regras previstas na Lei nº 8.078/90.

Cláusula Nona– A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida pelo servidora, **Sra. Regina Helena Dapper Fagundes**, a qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e

B



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Decima – Da Fraude e da Corrupção

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção
2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Cláusula Décima Primeira- Das alterações - As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente as partes a qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

São José das Palmeiras, em 16 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
(Nelton Brum)
Contratante

GIANE FERNANDES
DAMACENO:064998749
73

Assinado de forma digital por
GIANE FERNANDES
DAMACENO:06499874973
Dados: 2022.09.19 10:55:27 -03'00'

JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA
(Giane Fernandes Damaceno)
Contratada

Testemunhas:



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



**EXTRATO DE CONTRATO N.º 070/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2022**

OBJETO: Locação de Brinquedos Infláveis e recreativos, destinados aos alunos da rede Municipal de Ensino, para a comemoração do Dia das Crianças no Município de São José das Palmeiras.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADA: JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA.

VALOR: R\$ 4.235,00 (quatro mil e duzentos e trinta e cinco reais) até o término do contrato.

VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 16 de Dezembro de 2022.

São José das Palmeiras, em 19 de Setembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



**EXTRATO DE CONTRATO N.º 079/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2022**

OBJETO: Locação de Brinquedos Infláveis e recreativos, destinados aos alunos da rede Municipal de Ensino, para a comemoração do Dia das Crianças no Município de São José das Palmeiras.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADA: JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA.

VALOR: R\$ 4.235,00 (quatro mil e duzentos e trinta e cinco reais) até o termino do contrato.

VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 16 de Dezembro de 2022.

São José das Palmeiras, em 19 de Setembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO